



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTRARIA SMSA N° 14/2025

Dispõe sobre a nomeação Dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Intersetorial da Inclusão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, Rodrigo Inácio Alves Gazeto, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.466/2025; pelo Decreto nº 3.338/2018 e nos termos da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO** a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que estabelece diretrizes para a inclusão e a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas de educação, saúde e assistência social para garantir o acesso e a permanência de pessoas com deficiência em condições de equidade;

**CONSIDERANDO** a importância da participação social na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas inclusivas; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a instituição da Comissão Intersetorial da Inclusão no Município de Santa Luzia, por meio do Decreto nº 4.530, de 2 de abril de 2025, com finalidade de estabelecer estratégias e ações voltadas à inclusão;

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar e nomear os seguintes representantes para constituir, em representação a Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Intersetorial da Inclusão:

- Aluizio Augusto Gonçalves Cunha – CRM N° 57937;
- Sheila Lelis Soares Dionizio – matrícula nº 38831.

Art. 2º - Dê-se ciência aos nomeados designados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua devida publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, Minas Gerais.

Santa Luzia, 23 de maio de 2025.

**Rodrigo Inácio Alves Gazeto**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Santa Luzia – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

#### INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 71	Localidade: Av. Adair de Souza e Rua Sete, Belo Vale.
Requerente: Victor Miranda Campos	Representante Legal: Morada Mineira Imóveis (CNPJ: 28.408.684/0001-84)

**CONSIDERANDO** as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento nº 13440/2024 formulado Victor Miranda Campos, representado legalmente por Morada Mineira Imóveis (CNPJ: 28.408.684/0001-84), postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado como Av. Adair de Souza e Rua Sete, Belo Vale, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

**CONSIDERANDO** que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

**DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 71** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Av. Adair de Souza e Rua Sete, Belo Vale.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Santa Luzia, 27 de Maio de 2025.

**Benjamim da Silva Campos**  
Secretário Executivo de Habitação e Regularização Fundiária

### IMPAS

#### PORTRARIA N°012 DE 2025

"Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez."

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação pela EC nº41/2003, c/c art. 19 da Lei 2.644/2006, à servidora Pollyana Magna dos Reis, matrícula nº 18.117, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 27/05/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de maio de 2025.

**Helenice de Freitas**  
Presidente do IMPAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS DE SEGUNDA INSTÂNCIA

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Luzia, no exercício de